



INDICAÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo que, envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem o objetivo de sugerir ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.

Ao longo dos anos, essas duas cidades sofreram com a ocupação irregular de suas terras, fato que traz uma série de desafios para o correto desenvolvimento urbano. Por exemplo, um dos gargalos enfrentados pelos moradores é o fato de o DF-Legal está embargando a construção de guaritas no Setor Residencial de Vicente Pires.

Diante disso, é crucial que, no processo de regularização, o Poder Executivo envie um Projeto de Lei que garanta segurança jurídica às construções de guaritas nos condomínios que estão na Vicente Pires.

Portanto, tendo olhar de cuidado com a população de Vicente Pires, rogo aos pares aprovação a esta indicação.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 31/10/2023, às 17:21:45, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#!/autenticidade>

Código Verificador: **100531**, Código CRC: **fd75fa00**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



OFÍCIO Nº 221/2023-CFGTC

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Senhor Governador,

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 78 e 143 do Regimento Interno desta Casa, encaminho a Vossa Excelência cópia da **Indicação nº 4025/2023**, aprovada na 8ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Solicito a Vossa Excelência o encaminhamento da referida Indicação ao setor responsável para que sejam providenciadas as medidas cabíveis, bem como o obséquio de nos informar sobre as ações tomadas para resolução do requerido pelo(s) Deputado(s).

Atenciosamente,

DEPUTADA PAULA BELMONTE

Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

Palácio do Buriti, 1º andar, Gabinete – Praça do Buriti

Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169, Deputado(a) Distrital**, em 21/11/2023, às 18:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1446865** Código CRC: **305D0F7F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.33– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8958
www.cl.df.gov.br - cfgtc@cl.df.gov.br

00001-00051022/2023-12

1446865v2



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Relações Parlamentares

Memorando Nº 4739/2023 - CACI/SERP

Brasília-DF, 22 de novembro de 2023.

À Unidade de Articulação Institucional (CACI/SPG/UNAI),

Assunto: Indicação - 4025/2023 - Deputado Pastor Daniel de Castro

Segue, para conhecimento e manifestação a indicação nº 4025/2023, de autoria do Deputado Pastor Daniel de Castro, aprovada na Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

É importante informar que todas as unidades envolvidas, após realizarem suas respectivas manifestações, devem concluir o processo na unidade correspondente, para que ele possa ser encaminhado via Barramento.

Além disso, informa-se que eventuais documentos externos devem ser anexados no formato PDF para o envio.

Nessa oportunidade, ressalto que o Art. 39 da Lei nº 4.990, de 12/12/2012, determina que as indicações aprovadas pelo Poder Legislativo devem ser respondidas pelas autoridades distritais responsáveis no prazo máximo de trinta dias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HUGO RODRIGUES FERREIRA - Matr.1700266-4, Subsecretário(a) de Acompanhamento e Controle de Processos Legislativos**, em 22/11/2023, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127576372 código CRC= **D2F72552**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais
Unidade de Articulação Institucional

Despacho- CACI/SPG/UNAI

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

Assunto: Indicação Nº 4025/2023. Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se da Indicação Nº 4025/2023 (127575362), exarada pelo Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que *"sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."*

2. Cumpre destacar o que dispõe o art. 39 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal:

Art. 39. *As Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo devem ser respondidas pelas autoridades distritais responsáveis no prazo máximo de trinta dias.*

3. Cabe salientar que o prazo estabelecido no art. 39 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, diz respeito às respostas à Câmara Legislativa do Distrito Federal e não a execução do objeto da demanda.

4. É importante informar que todas as unidades envolvidas, após realizarem suas respectivas manifestações, devem concluir o processo na unidade correspondente, para que ele possa ser encaminhado via Barramento.

5. Ressalte-se que, caso a Pasta entenda pela viabilidade da proposta, deve instruir o feito nos termos do art. 3º, do [Decreto nº 43.130/2022](#), **em processo apartado a este relacionado**, para sua posterior submissão à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal.

6. Por oportuno, esta Casa Civil disponibiliza, ainda, o [Guia Prático - Elaboração, Alteração, Encaminhamento e Exame de Propostas de Decreto e Projeto de Lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal](#).

7. Dessa forma, em virtude da solicitação constante na Indicação citada, sugere-se a remessa dos autos ao Gabinete da Casa Civil para conhecimento e, se de acordo, posterior encaminhamento à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh**, para análise e manifestação acerca da solicitação apresentada, a fim de fornecer subsídios para resposta à Câmara Legislativa do Distrito Federal, **impreterivelmente até o dia 12 de dezembro de 2023**, em respeito ao prazo disposto no art. 39 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012.

8. É o entendimento desta Unidade, submetido e aprovado pela Chefia, conforme subscrição abaixo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 23/11/2023, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA SILVIA MANZI PEREIRA VIEIRA - Matr.1710109-3, Chefe da Unidade de Articulação Institucional substituto(a)**, em 23/11/2023, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DATO FERREIRA LEAL - Matr.1712919-2, Assessor(a) Especial**, em 24/11/2023, às 08:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127635446** código CRC= **EFD714E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Despacho- CACI/GAB

Brasília, 24 de novembro de 2023.

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh),

Assunto: Indicação Nº 4025/2023. Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se da Indicação Nº 4025/2023 (127575362), de autoria do Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que:

"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.."

2. Considerando a recomendação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais desta pasta, contida no Despacho - CACI/SPG/UNAI (127635446), encaminho os autos para análise e manifestação até o dia 12 de dezembro de 2023, impreritavelmente, em respeito ao prazo disposto no art. 39 da [Lei Nº 4.990, de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAÍS BARUFI DE NOVAES - Matr.1699931-2, Chefe de Gabinete**, em 24/11/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **127743660** código CRC= **913D9859**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P59 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 61 3425-4738
Site - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Gabinete

Despacho— SEDUH/GAB

Brasília, 27 de novembro de 2023.

À Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades (**Sudec**),

Assunto: Encaminha o Despacho — CACI/GAB (127743660). Indicação Nº 4025/2023 (127575362). Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro.

1. **De ordem.**

2. Trata-se do Despacho— CACI/GAB (127743660), procedente da casa Civil do Distrito Federal (Caci), que remete a Indicação Nº 4025/2023 (127575362), de autoria do Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que:

"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.."

3. Assim, encaminham-se os autos para conhecimento, análise e instrução, visando subsidiar resposta à consulente, atentando-se ao prazo de resposta **até o dia 12 de dezembro de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE FERREIRA DA SILVA GOES - Matr.0156922-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 27/11/2023, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **127842825** código CRC= **DD5309DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s): 3214-4101
Sítio - www.seduh.df.gov.br

00001-00051022/2023-12

Doc. SEI/GDF 127842825



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades

Despacho— SEDUH/SEADUH/SUDEC

Brasília, 27 de novembro de 2023.

À Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária (SUPAR),

Assunto: Encaminha o Despacho — CACI/GAB (127743660). Indicação Nº 4025/2023 (127575362). Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro - Vicente Pires

1. Trata-se Despacho— CACI/GAB (127743660), procedente da casa Civil do Distrito Federal (Caci), que remete a Indicação Nº 4025/2023 (127575362), de autoria do Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que: "Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.."
2. Tendo em vista a elaboração de minuta do Projeto de Lei Complementar, nesta SUPAR, que "Dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dá outras providências.", redireciono os autos, em correção de fluxo, para análise e manifestação, atentando-se ao prazo de resposta **até o dia 12 de dezembro de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MENDONÇA DE MOURA - Matr.0276486-5, Subsecretário(a) de Desenvolvimento das Cidades**, em 27/11/2023, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=127844509 código CRC= **8384B4FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seduh.df.gov.br

00001-00051022/2023-12

Doc. SEI/GDF 127844509



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária

Despacho- SEDUH/SEADUH/SUPAR

Brasília, 27 de novembro de 2023.

À Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento (Sualic),

Assunto: Indicação nº 4025/2023 (127575362). Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro - Vicente Pires

1. Trata-se Despacho— CACI/GAB (127743660), em que a Casa Civil do Distrito Federal - Caci encaminha a Indicação nº 4025/2023 (127575362), na qual o Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro *"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."*

2. Nessa fase, a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec redireciona os autos a esta Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, destacando que (127844509):

Tendo em vista a elaboração de minuta do Projeto de Lei Complementar, nesta SUPAR, que "Dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dá outras providências.", redireciono os autos, em correção de fluxo, para análise e manifestação, atentando-se ao prazo de resposta **até o dia 12 de dezembro de 2023.**

3. Nesse sentido, considerando o exposto, encaminho os autos para conhecimento e adoção das providências necessárias, objetivando subsidiar a formulação de resposta ao consulente.

Tereza Lodder

Subsecretária de Parcelamentos e Regularização Fundiária

Em Substituição*

Portaria nº 97, de 25 de outubro de 2023, DODF nº 201, 26 de outubro de 2023*



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária substituto(a)**, em 28/11/2023, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **127874583** código CRC= **F0457B22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seduh.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento

Despacho- SEDUH/SUALIC

Brasília, 28 de novembro de 2023.

À Unidade de Apoio Jurídico (UAJ),

PRAZO

Assunto: Indicação nº 4025/2023 (127575362). Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro - Vicente Pires.

1. Trata-se do Despacho- CACI/GAB (127743660), em que a Casa Civil do Distrito Federal - Caci encaminha a Indicação nº 4025/2023 (127575362), na qual o Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro *"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."*

2. Nessa fase processual, vieram os autos a esta Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento por meio do Despacho - SEDUH/SEADUH/SUPAR, id. 127874583, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, Supar, que encaminha o Despacho- SEDUH/SEADUH/SUDEC, id. 127844509, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, onde consignou o seguinte:

Tendo em vista a elaboração de minuta do Projeto de Lei Complementar, nesta SUPAR, que "Dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dá outras providências.", redireciono os autos, em correção de fluxo, para análise e manifestação, atentando-se ao prazo de resposta **até o dia 12 de dezembro de 2023.**

3. Diante disso, encaminho os autos à Unidade de Apoio Jurídico para análise e providências pertinentes visando o regular prosseguimento do feito.

Samuel Araújo Dias dos Santos

Subsecretário de Apoio ao Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS - Matr. 274256-X, Subsecretário(a) de Apoio ao Licenciamento**, em 28/11/2023, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127952183** código CRC= **3E3A44FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seduh.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento
Unidade de Apoio Jurídico

Despacho— SEDUH/SUALIC/UAI

Brasília, 29 de novembro de 2023.

À Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento (Sualic),

Assunto: Indicação nº 4025/2023 (127575362). Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro - Vicente Pires.

1. Trata-se do Despacho— CACI/GAB (127743660), em que a Casa Civil do Distrito Federal - Caci encaminha a Indicação nº 4025/2023 (127575362), na qual o Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro *"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."*

2. Nessa fase processual, vieram os autos a esta Unidade de Apoio Jurídico, por meio do Despacho— SEDUH/SUALIC (127952183), exarado pela Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, o qual se refere ao Despacho— SEDUH/SEADUH/SUDEC (127844509), emitido pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, que dispôs o que se segue:

Tendo em vista a elaboração de minuta do Projeto de Lei Complementar, nesta SUPAR, que "Dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dá outras providências.", redireciono os autos, em correção de fluxo, para análise e manifestação, atentando-se ao prazo de resposta **até o dia 12 de dezembro de 2023.**

3. *A priori* cabe o destaque sobre o que dispõe o art. 39 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal:

Art. 39. As Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo devem ser respondidas pelas autoridades distritais responsáveis no prazo máximo de trinta dias.

4. Cabe salientar que o prazo estabelecido no art. 39 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, diz respeito às respostas à Câmara Legislativa do Distrito Federal e não a execução do objeto da demanda.

5. Em análise ao pleito, informa-se que no âmbito do Distrito Federal a regulamentação do controle aos loteamentos de acesso controlado, previsto no § 8º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, se encontra prevista no Decreto nº 39.330, de 12 de setembro de 2018.

6. Não obstante, imprescindível expor que regulação para os loteamentos fechados, anteriormente prevista na Lei Complementar Distrital nº 869/2013 e Lei Ordinária Distrital nº 4.893/2012, que tratavam da mesma temática em exame, foi declarada inconstitucional pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, conforme ADI 2012.00.2.018676-4 e ADI 2013.00.2.018107-4, tendo por argumento, as premissas citadas a seguir:

ADI 2012.00.2.018676-4: a) ausência de estudos técnicos objetivos e sólidos; b) ausência de participação popular na elaboração da norma; c) necessidade de veiculação normativa através de lei complementar;

ADI 2013.00.2.018107-4: a) ausência de adoção de critérios técnicos sobre a política de organização da cidade; b) ausência de debate público e efetiva participação da população.

7. Neste contexto, no âmbito do Processo nº 00390-00002597/2018-08, foi instituído pela Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 26 de abril de

2019, Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de realizar estudos, debates com a sociedade civil, levantamento e mapeamento de processos e requerimentos, relacionados aos loteamentos de acesso controlado, previsto no § 8º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

8. Ressalta-se que a minuta de Projeto de Lei Complementar tratada pelo processo supracitado, cujo objeto contempla a solicitação trazida pela Indicação Parlamentar nº 4025/2023 (127575362), foi objeto de 6 (seis) audiências públicas, além de ser submetida à apreciação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, nos termos da Ata da 72ª Reunião Extraordinária, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.

9. Ademais, vale destacar que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF se manifestou acerca de questões pontuais relacionadas ao Projeto de Lei Complementar em tela, por meio do Parecer Jurídico nº 262/2022 - PGCONS/PGDF.

10. Dessa forma, dadas as contribuições da sociedade e do Conplan, bem como as orientações exaradas pela d. PGDF, com o objetivo de sanar as controvérsias que permeiam o tema, a referida proposta legislativa encontra-se em processo de conclusão dos estudos e alterações finais do Projeto de Lei Complementar, visando o regular prosseguimento do feito.

11. Ante o exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento para ciência e, em caso de concordância, envio dos autos ao Gabinete para ciência e devidas providências.

Felipe Costa Carvalho Milhomem

Assessor

De acordo,

Encaminho os autos à **Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento** para ciência e, em caso de concordância, envio dos autos ao **Gabinete** desta Pasta para ciência, visando subsidiar resposta ao Parlamentar, atentando-se para o prazo de resposta estipulado.

Márcia Lima Barbosa

Chefe da Unidade de Apoio Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE COSTA CARVALHO MILHOMEM - Matr.0280915-X, Assessor(a)**, em 11/12/2023, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LIMA BARBOSA - Matr. 273946-1, Chefe da Unidade de Apoio Jurídico**, em 11/12/2023, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128128845 código CRC= **ACEECA4E**.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento

Despacho- SEDUH/SUALIC

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete (GAB),

Assunto: Indicação nº 4025/2023 (127575362). Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro.

1. Trata-se do Despacho — CACI/GAB (127743660), em que a Casa Civil do Distrito Federal encaminha a Indicação nº 4025/2023 (127575362), na qual o Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro *"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."*

2. Em atenção ao disposto no Despacho— SEDUH/GAB, id. 127842825, do Gabinete desta Pasta, a Unidade de Apoio Jurídico desta Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento por meio do Despacho— SEDUH/SUALIC/UAI, id. 128128845, teceu considerações sobre o objeto da Indicação nº 4025/2023, restando consignado o seguinte:

Neste contexto, no âmbito do Processo nº 00390-00002597/2018-08, foi instituído pela Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 26 de abril de 2019, Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de realizar estudos, debates com a sociedade civil, levantamento e mapeamento de processos e requerimentos, relacionados aos loteamentos de acesso controlado, previsto no § 8º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

3. Diante disso, encaminho o presente processo ao Gabinete desta Pasta para ciência e subsídio de resposta à demanda submetida à análise.

Samuel Araújo Dias dos Santos

Subsecretário de Apoio ao Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS - Matr. 274256-X, Subsecretário(a) de Apoio ao Licenciamento**, em 12/12/2023, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129038681** código CRC= **4D829BF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seduh.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do
Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 5933/2023 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2023.

À Senhora

Laís Barufi de Novaes

Chefe de Gabinete

Casa Civil do Distrito Federal - Caci

Brasília - DF

Assunto: Indicação nº 4025/2023 (127575362). Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-a cordialmente, nos referimos ao Despacho — CACI/GAB (127743660), expedido por essa Casa Civil do Distrito Federal (Caci), que remete a Indicação nº 4025/2023 (127575362), de autoria do Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que:

"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires".

2. Após análise, a Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento emitiu o Despacho— SEDUH/SUALIC (129038681), o qual remete a manifestação técnica da Unidade de Apoio Jurídico que, por meio do Despacho SEDUH/SUALIC/UAI (128128845), tece considerações acerca do pleiteado.

3. Ante o exposto, restituímos os autos para conhecimento das informações prestadas pelas áreas técnicas e providências adotadas por esta Secretaria, ao tempo em que nos colocamos à disposição esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Janaína Domingos Vieira

Secretária Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DOMINGOS VIEIRA - Matr.0276383-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, em 13/12/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129149395** código CRC= **7E9AE7BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Despacho- CACI/GAB/ASSESP

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

À Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais (SPG),

Assunto: Indicação Nº 4025/2023. Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se da Indicação Nº 4025/2023 (127575362), de autoria do Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que:

"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."

2. Em atenção ao Despacho - CACI/GAB (127743660), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal manifestou-se por meio do Ofício Nº 5933/2023 - SEDUH/GAB (129149395).

3. Considerando a recomendação dessa Subsecretaria, contida no Despacho — CACI/SPG/UNAI (127635446), restituo os autos para conhecimento e prosseguimento da análise.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CORREA DE CARVALHO - Matr.1669644-1, Chefe da Assessoria Especial**, em 13/12/2023, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129214815** código CRC= **A78C842B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 2º Andar, Sala 205 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 61 3425 4780
Site - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais
Unidade de Articulação Institucional

Nota Técnica N.º 6576/2023 - CACI/SPG/UNAI

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2023.

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

Assunto: Indicação N.º 4025/2023. Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se da Indicação N.º 4025/2023 (127575362), exarada pelo Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que *"sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."*
2. Em análise consubstanciada em Despacho – CACI/SPG/UNAI (127635446), restou consignada a necessidade de envio dos autos à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh**, para apreciação e manifestação, em respeito ao disposto no art. 39 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012, a fim de fornecer subsídios para resposta à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.
3. Nesse sentido, verifica-se que a sugestão desta Unidade foi recepcionada e o presente Processo fora remetido ao órgão, conforme Despacho - CACI/GAB (127743660).
4. Foi instruído que caso a Pasta entenda pela viabilidade da proposta, deve instruir o feito nos termos do art. 3º, do [Decreto nº 43.130/2022](#), **em processo apartado a este relacionado**, para sua posterior submissão à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal.
5. Por meio do Ofício N.º 5933/2023 - **SEDUH/GAB** (129149395), a Companhia informou que:

"Não obstante, imprescindível expor que regulação para os loteamentos fechados, anteriormente prevista na Lei Complementar Distrital nº 869/2013 e Lei Ordinária Distrital nº 4.893/2012, que tratavam da mesma temática em exame, foi declarada inconstitucional pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, conforme ADI 2012.00.2.018676-4 e ADI 2013.00.2.018107-4, tendo por argumento, as premissas citadas a seguir:

ADI 2012.00.2.018676-4: a) ausência de estudos técnicos objetivos e sólidos; b) ausência de participação popular na elaboração da norma; c) necessidade de veiculação normativa através de lei complementar;

ADI 2013.00.2.018107-4: a) ausência de adoção de critérios técnicos sobre a política de organização da cidade; b) ausência de debate público e efetiva participação da população.

Neste contexto, no âmbito do Processo nº 00390-00002597/2018-08, foi instituído pela Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 26 de abril de 2019, Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de realizar estudos, debates com a sociedade civil, levantamento e mapeamento de processos e requerimentos, relacionados aos loteamentos de acesso controlado, previsto no § 8º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Ressalta-se que a minuta de Projeto de Lei Complementar tratada pelo processo supracitado, cujo objeto contempla a solicitação trazida pela Indicação Parlamentar nº 4025/2023 (127575362), foi objeto de 6 (seis) audiências públicas, além de ser submetida à apreciação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, nos termos da Ata da 72ª Reunião Extraordinária, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.

Ademais, vale destacar que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF se manifestou acerca de questões pontuais relacionadas ao Projeto de Lei Complementar em tela, por meio do Parecer Jurídico nº 262/2022 - PGCONS/PGDF.

Dessa forma, dadas as contribuições da sociedade e do Conplan, bem como as orientações exaradas pela d. PGDF, com o objetivo de sanar as controvérsias que permeiam o tema, a referida proposta legislativa encontra-se em processo de conclusão dos estudos e alterações finais do Projeto de Lei Complementar, visando o regular prosseguimento do feito."

6. Dessa forma, em virtude da manifestação conclusiva da Pasta, sugere-se a remessa dos autos ao Gabinete da Casa Civil para conhecimento e, se de acordo, posterior encaminhamento à **Secretaria Executiva de Relações Parlamentares – Serp**, a fim de fornecer resposta à CLDF, em respeito ao prazo disposto no art. [39 da Lei nº 4.990, de 12 dezembro de 2012](#).

7. É o entendimento desta Unidade, submetido e aprovado pela Chefia, conforme subscrição abaixo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 14/12/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES - Matr.1698644-X, Chefe(a) da Unidade de Articulação Institucional**, em 14/12/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DATO FERREIRA LEAL - Matr.1712919-2, Assessor(a) Especial**, em 14/12/2023, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129243747** código CRC= **3947FFB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):

Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Despacho- CACI/GAB

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

À Secretaria Executiva de Relações Parlamentares (Serp),

Assunto: Indicação Nº 4025/2023. Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se da Indicação Nº 4025/2023 (127575362), de autoria do Deputado Distrital Pastor Daniel de Castro, que:

"Sugere ao Poder Executivo que envie para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o fechamento de condomínios horizontais em Vicente Pires."

2. Com o propósito de responder a referida solicitação e considerando o art. 16 do Decreto Nº 42.038, de 27 de abril de 2021, que aprova o Regimento Interno da Casa Civil do Distrito Federal, remeto os autos para conhecimento da manifestação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, constante da Nota Técnica Nº 6576/2023 - CACI/SPG/UNAI (129243747).



Documento assinado eletronicamente por **LAÍS BARUFI DE NOVAES - Matr.1699931-2, Chefe de Gabinete**, em 18/12/2023, às 12:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129330023** código CRC= **B37EFB40**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P59 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 61 3425-4738
Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Relações Parlamentares

Ofício Nº 6912/2023 - CACI/SERP

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

DEPUTADA PAULA BELMONTE

Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assunto: INDICAÇÃO

Senhora Presidente,

Segue, para conhecimento de Vossa Excelência, o Despacho - CACI/GAB (129243747), em resposta à Indicação nº 4025/2023, aprovada nessa Comissão.

Assim sendo, restituo os autos para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL - Matr.1700246-X, Secretário(a) Executivo(a) de Relações Parlamentares**, em 18/12/2023, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=129520914)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=129520914)
[verificador= 129520914](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=129520914) código CRC= **CA48B138**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.casacivil.df.gov.br

00001-00051022/2023-12

Doc. SEI/GDF 129520914